

**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ – ISSEC.** Patrono dos credores noticia a quitação do valor devido aos senhores Rudolf Hardy Plutarco Aragão e Vanessa Hardy Plutarco Aragão, conforme se vê à fls. 680. Oficie-se, pois, ao juízo de origem, comunicando-se tal fato, assim como a quitação do crédito daqueles credores que conciliaram neste feito, consoante fls. 711. Intime-se o advogado que representava a exequente falecida, Sra. MARIA RODRIGUES DE LIMA, mediante carta com aviso de recebimento, para promover a habilitação do espólio junto ao juízo de origem, nos termos do artigo 34, Parágrafo único, da Resolução nº 10/2011, do órgão Especial. **DRS. MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE Nº 3549 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996 E AMADEU GOMES DE BARROS LEAL FILHO OAB/CE Nº 2295.**

**14 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 24881-24.2008.8.06.0000. Nº ANTIGO 2008.0033.1232-8 EXEQUENTE: LACERDA ENGENHARIA LTDA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.** Intime-se o ente devedor, para comprovar no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva alocação orçamentária do valor necessário ao pagamento do débito judicial, para os casos de precatórios ainda no prazo constitucional dos 18 meses, e/ou consequente depósito do valor do precatório junto à conta informada no ofício requisitório, para os casos em que ultrapassado o prazo de 18 meses do recebimento do aludido ofício, segundo as regras do regime comum de pagamentos de precatórios, tudo sob pena de adoção das providências cabíveis. **DR. EDUARDO MONTEIRO DANTAS OAB/PB Nº 9759 E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.**

**15 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 1144-89.2008.8.06.0000. Nº ANTIGO 2008.0017.9071-0. EXEQUENTE: JOSÉ VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE.** Intime-se o ente devedor, para comprovar no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva alocação orçamentária do valor necessário ao pagamento do débito judicial, para os casos de precatórios ainda no prazo constitucional dos 18 meses, e/ou o consequente depósito do valor do precatório junto à conta informada no ofício requisitório, para os casos em que ultrapassado o prazo de 18 meses do recebimento do ofício requisitório, segundo as regras do regime comum de pagamentos de precatórios, tudo sob pena de adoção das providências cabíveis. **DRS. PAULO CÉSAR PEREIRA ALENCAR OAB/CE Nº 7125 E LUÍS VALTERLÊ SILVA OAB/CE Nº 8077 E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE.**

**16 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 23364-57.2003.8.06.0000. Nº ANTIGO 2003.0006.1269-9 : JOSÉ DANUSIO PAIVA RIBEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.** Quanto à cessão ocorrida nestes autos, ratifico o que determinado na decisão anterior de fls. 78, tudo conforme art. 16 da resolução n. 115/2010 do CNJ. Dessarte, deve-se aguardar a decisão do juízo da execução sobre a cessão em comento. Por óbvio, deixo de analisar o requerimento de conciliação em fls. 75-76. **DRS. EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996 ANTÔNIO CLÁUDIO GOMES MOREIRA OAB/CE Nº 6727 EDMILSON FRUTUOSO DA ALMEIDA OAB/CE Nº 4076 E SÁVIO BRASIL GADELHA OAB/CE Nº 6.052.**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2012

A CPL do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna público que realizará no dia **13 de junho de 2012 às 16:00h (horário de Brasília)**, um Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, que tem como o objeto o “**Registro de preços para aquisição de Material Odontológico, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**”. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **12/06/2012 às 16:00h (horário de Brasília)**. Edital e demais informações estão à disposição dos interessados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h, fone/fax: (85)3207-7098, (85)3207-7100, (85)3207-7954 ou pelo e-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br) e pelos sites [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Fortaleza-CE, 25 de maio de 2012.

### PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 25/2012

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Município de Santana do Cariri; **OBJETIVO:**estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Santana do Cariri/Ce, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2012;**VIGÊNCIA:** de 30.04.2012 a 31.12.2012; **SIGNATÁRIOS:** Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dra. Adriana Islaia Carneiro Leal, Sr. Geraldo Eriberto Werton Cruz e o Dr. Rômulo Veras Holanda.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 28/2012

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Município de Itapajé; **OBJETIVO:**estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Itapajé/Ce, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2012;**VIGÊNCIA:** de 30.04.2012 a 31.12.2012; **SIGNATÁRIOS:** Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dra. Adriana Islaia Carneiro Leal, Sr. Francisco Marques Mota e o Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Holanda Júnior.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 29/2012

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Município de Granja; **OBJETIVO:**estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Granja/Ce, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2012;**VIGÊNCIA:** de 30.04.2012 a 31.12.2012; **SIGNATÁRIOS:** Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dra. Adriana Islaia Carneiro Leal, Sr. Hélio Fontenele Magalhães e a Dra. Candice Aruda Vasconcelos.